



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 146, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o funcionamento de empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XIV, e 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.0833539/2008-68, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 31 de março de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa **AERO CLEAN EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 08.881.566/0001-81, sediada na cidade do Rio de Janeiro (RJ), para executar serviços auxiliares de transporte aéreo – classificados como operacionais e de proteção – nos aeroportos brasileiros, com fundamento no art. 102 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 467/GM5, de 03 de junho de 1993, e instruções complementares vigentes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente